



LEI Nº 1180/2017

De 20 de setembro de 2017

OFICIALIZA AS FESTAS POPULARES  
REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
DA FORTALEZA - MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza,  
por seus representantes **aprovou** e o Prefeito Municipal em seu  
nome, **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam oficializadas as seguintes festas  
populares tradicionais que são realizadas anualmente no Município de  
Cruzeiro da Fortaleza - MG:

- a) FESTA REGIONAL DO QUEIJO - realizada entre os  
meses de julho a agosto;
- b) FESTA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM BREJO  
BONITO - realizada no último final de semana de setembro.
- c) FESTA DA COMUNIDADE DE BALAEIROS EM  
COMEMORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA - realizada no dia 12  
de outubro;
- d) FESTA NA COMUNIDADE DE SÃO LAZARO -  
realizada no mês de novembro.
- e) FESTA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -  
realizada no mês de outubro
- f) FESTA DE SÃO BENEDITO - realizada no mês de  
julho.



**Art. 2º.** - Para a realização das festas constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos nos orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Para a realização das festas constantes das alíneas "b", "c", "d", **"e" e "f"** do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a fazer as despesas necessárias, utilizando os recursos previstos no orçamento vigente, no valor R\$ 24.000,00, sendo R\$ 6.000,00, para cada uma das festas.

**Art. 4º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de setembro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal